



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 97, VII, do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do Município de Bom Jardim de Minas relativas ao exercício financeiro de 2019, relacionadas à administração do Prefeito Sérgio Martins.

Art. 2º. Independentemente do disposto no artigo 1º, fica também ressalvado desta aprovação os atos pendentes de apreciação pelo TCE-MG e os não incluídos na análise objeto do parecer prévio daquele órgão.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de dezembro de 2022.

Erivelton da Silva Rodrigues

Presidente